

CONTRATO N° 2023.1128.1/TP/012/2023 PROCESSO ADMINISTRATIVO N° 23345/2023

CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO DE AÇAILÂNDIA- MA, ATRAVÉS DA PREFEITURA MUNICIPAL DE AÇAILÂNDIA E SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA E PESCA - SEAGRI E A EMPRESA SERVCON EMPREENDIMENTOS EIRELI.

Por este instrumento particular, as partes abaixo identificadas, acordam e justam firmar o presente Contrato, nos termos da Lei Federal nº 8.866/93 e alterações posteriores, Lei Complementar nº 123/06 e alterações posteriores, Decreto Municipal nº 136/2015, Decreto Municipal nº 155/2019, a, assim como pelas cláusulas expressas:

	CONTRATANTE
Poder executivo	Município de Açailândia
Órgão	Prefeitura Municipal de Açailândia
CNPJ nº	07.000.268/0001-72
Endereço	Av. Santa Luzia, S/N, Parque das Nações, Cep: 65930-000, Açailândia - MA
Unidade administrativa	Secretaria Municipal de Agricultura e Pesca - SEAGRI
Cnpj	07.000.268/0001-72
Endereço	Rua Benjamim Constante, 393, Jacu, Cep: 65930-000, Açailândia - MA
E-mail	agricultura@acailandia.ma.gov.br
Representante	Antonio José Ferreira Lima Filho
Cargo/Função	Secretário Municipalde Agricultura e Pesca
C.I. / Órgão emissor	6067093.2/SSPMA
CPF n°	675.984.983-34
	CONTRATADO
Razão Social	SERVCON EMPREENDIMENTOS EIRELI
CNPJ nº	23.579.268/0001-25
Endereço	AVENIDA SIMPLICIO MOREIRA, 2003, CENTRO, Cep: 65.922-000, JOAO LISBOA - MA
E-mail	servconjl@gmail.com
Representante	Lindson Leitão da Silva
Cargo/Função	Representante Legal
C.I. / Órgão emissor	031383742006-4
CPF n°	056.031.393-40

Secretaria Municipal de Agricultura e Pesca - SEAGRI Rua Benjamim Constante, nº 393, Jacu, Cep: 65930-000, Açailândia, MA, Brasil. CNPJ nº 07.000.268/0001-72 Home page: www.acailandia.ma.gov.br página 1 de 14

A11116



- 1. CLÁUSULA PRIMEIRA DO OBJETO
- 1.1. Constitui objeto deste instrumento a seleção da proposta mais vantajosa visando a contratação de empresa especializada em engenharia para construção do Mercado Municipal da Vila Ildemar (Meta 02), na forma do Edital de Licitação e seus anexos e do projeto básico pertinente.
- 1.2. Constitui parte deste instrumento a proposta de preços vencedora do certame e constante dos autos do Processo Administrativo nº 23345/2023, independente de transcrição.
- 2. CLÁUSULA SEGUNDA DA FUNDAMENTAÇÃO JURÍDICA
- 2.1. Este contrato é regido pelas disposições da Lei Federal nº 8.666/93, da Lei Complementar nº 123/2006, do Decreto Municipal nº 204/2021, bem como dos princípios constitucionais, civis e penais aplicáveis a matéria, no Edital da Tomada de Preços nº 012/2023 e nos termos e propostas do vencedor juntadas ao Processo nº 23345/2023.
- 3. CLÁUSULA TERCEIRA DAS ALTERAÇÕES CONVENCIONADAS
- 3.1. As alterações no instrumento de avença quanto a sua vigência atenderão as disposições do art. 57 da Lei Federal nº 8.666/93
- 3.2. Aquelas alterações que não versem sobre vigência contratual observarão as disposições do art. 65 da Lei Federal nº 8.666/93.
- 4. CLÁUSULA TERCEIRA DO VALOR
- 4.1. O valor do presente contrato é de R\$ 1.113.274,00 (um milhão cento e treze mil e duzentos e setenta e quatro reais), cotados em moeda nacional na forma da proposta de preços apresentada pela vencedora do certame que precede este instrumento.
- 5. CLÁUSULA QUINTA DO LOCAL DE EXECUÇÃO
- 5.1. O local de execução da obra/serviço é o disposto no memorial descritivo, sendo este na Av. Kennedy, Qd 73^a, S/N, Residencial Tropical.
- 6. CLÁUSULA SEXTA DO PRAZO DE EXECUÇÃO
- 6.1. O prazo e de execução da obra/serviço objeto deste contratado é de 06 (seis) meses, contados após o recebimento da ordem de serviço, conforme descrito no cronograma físico-

Secretaria Municipal de Agricultura e Pesca - SEAGRI Rua Benjamim Constante, nº 393, Jacu, Cep: 65930-000, Açailândia, MA, Brasil. CNPJ nº 07.000.268/0001-72 Home page: www.acailandia.ma.gov.br página 2 de 14



financeiro anexo ao edital de licitação pertinente.

- 6.2. Caso o prazo de execução ultrapasse o dia 30 de dezembro de 2023, permanecerá aplicada a norma fixada no art. 190 da Lei Federal nº 14.133/21.
- 6.3. Os serviços serão iniciados pela contratada apenas após a submissão de toda a documentação de segurança e saúde ocupacional ao Núcleo de Saúde e Segurança Ocupacional da Prefeitura Municipal de Açailândia, recebendo desta, parecer favorável na forma do §1º, art. 13, do Decreto Municipal nº 070, de 12 de abril de 2023.

7. CLÁUSULA SÉTIMA - DA SUBCONTRATAÇÃO

- 7.1. É permitida a subcontratação parcial do objeto, até o limite de 30% (trinta por cento) do valor total do contrato, nas seguintes condições, sendo vedada a sub-rogação completa ou da parcela principal da obrigação, preferencialmente microempresas ou empresas de pequeno porte conforme o caso concreto.
- 7.2. A subcontratação depende de autorização prévia da Contratante, a quem incumbe avaliar se a subcontratada cumpre os requisitos de qualificação técnica necessários para a execução do objeto.

7.3. São vedadas:

- 7.3.1. a subcontratação das parcelas de maior relevância técnica, assim definidas como aquelas que compõem o principal serviço descrito na planilha orçamentária;
- 7.3.2. a subcontratação de microempresas e empresas de pequeno porte que estejam participando da licitação; e
- 7.3.3. a subcontratação de microempresas ou empresas de pequeno porte que tenham um ou mais sócios em comum com a empresa contratante.

8. CLÁUSULA OITAVA - DA ALTERAÇÃO SUBJETIVA

- 8.1. É admissível a fusão, cisão ou incorporação da contratada com/ em outra pessoa jurídica, desde que sejam observados pela nova pessoa jurídica todos os requisitos de habilitação exigidos na licitação original, sejam mantidas as demais cláusulas e condições do contrato e não haja prejuízo à execução do objeto pactuado e haja a anuência expressa da Administração à continuidade do contrato.
- 9. CLÁUSULA NONA DA FORMA DE PAGAMENTO

Secretaria Municipal de Agricultura e Pesca - SEAGRI Rua Benjamim Constante, nº 393, Jacu, Cep: 65930-000, Açailândia, MA, Brasil. CNPJ nº 07.000.268/0001-72 Home page: www.acailandia.ma.gov.br página 3 de 14



- 9.1. O pagamento será efetuado até 30 dias após o recebimento e aceite da nota fiscal respectiva a medição da parcela da obra/serviço efetivamente realizado, acompanhada de planilha demonstrativa e relatório fotográfico assinados pelo fiscal do contrato e pelo preposto da licitante.
- 9.2. A licitante deverá apresentar junto a nota as certidões que comprovem a regularidade fiscal, social e trabalhista exigidas nas alíneas "b", "c", "d", "e" e "f" do item 10.4 do edital de licitação que gerou este instrumento.

Banco: 1 - Banco do Brasil S.A.

Agência: 32192-3 Conta Corrente: 2787-1

- 9.3. Caso alguma das certidões encontrem-se fora do prado de validade, será concedido prazo para regularização, o qual terá efeito suspensivo da exigibilidade do pagamento até a regularização das certidões.
- 9.4. Não havendo a regularização, a parcela será efetuada e o contrato seguirá para rescisão.
- 9.5. Havendo glosa de serviço executado e ainda não medido, a Administração promoverá a medição do que foi efetivado suspendendo sua continuidade para pagamento por meio de indenização
- 10. CLÁUSULA DÉCIMA DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE
- 10.1. Constituem obrigações da CONTRATANTE:
- 10.1.1. Exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pela Contratada, de acordo com as cláusulas contratuais e os termos de sua proposta.
- 10.1.2. Exercer o acompanhamento e a fiscalização dos serviços, por servidor ou comissão especialmente designada, anotando em registro próprio as falhas detectadas, indicando dia, mês e ano, bem como o nome dos empregados eventualmente envolvidos, encaminhando os apontamentos à autoridade competente para as providências cabíveis.
- 10.1.3. Notificar a Contratada por escrito da ocorrência de eventuais imperfeições, falhas ou irregularidades constatadas no curso da execução dos serviços, fixando prazo para a sua correção, certificando-se de que as soluções por ela propostas sejam as mais adequadas.
- 10.1.4. Pagar à Contratada o valor resultante da prestação do serviço, conforme cronograma

Secretaria Municipal de Agricultura e Pesca - SEAGRI Rua Benjamim Constante, nº 393, Jacu, Cep: 65930-000, Açailândia, MA, Brasil. CNPJ nº 07.000.268/0001-72 Home page: www.acailandia.ma.gov.br página 4 de 14



físico-financeiro.

- 10.1.5. Não praticar atos de ingerência na administração da Contratada, tais como:
- 10.1.5.1. exercer o poder de mando sobre os empregados da Contratada, devendo reportarse somente aos prepostos ou responsáveis por ela indicados, exceto quando o objeto da contratação previr o atendimento direto;
- 10.1.5.2. direcionar a contratação de pessoas para trabalhar nas empresas Contratadas.
- 10.1.6. Realizar avaliações periódicas da qualidade dos serviços, após seu recebimento.
- 10.1.7. Cientificar o órgão de representação judicial do Município para adoção das medidas cabíveis quando do descumprimento das obrigações pela Contratada;
- 10.1.8. Exigir da Contratada que providencie a seguinte documentação como condição indispensável para o recebimento definitivo de objeto, quando for o caso:
- 10.1.8.1. "as built", elaborado pelo responsável por sua execução;
- 10.1.8.2. comprovação das ligações definitivas de energia, água, telefone e gás;
- 10.1.8.3. laudo de vistoria do corpo de bombeiros aprovando o serviço;
- 10.1.8.4. carta "habite-se", emitida pela prefeitura;
- 10.1.8.5. certidão negativa de débitos previdenciários específica para o registro da obra junto ao Cartório de Registro de Imóveis;
- 10.1.9. Arquivar, entre outros documentos, de projetos, "as built", especificações técnicas, orçamentos, termos de recebimento, contratos e aditamentos, relatórios de inspeções técnicas após o recebimento do serviço e notificações expedidas;
- 10.1.10. Fiscalizar o cumprimento dos requisitos legais, quando a contratada houver se beneficiado da preferência estabelecida na legislação regente.
- 10 DA AVALIAÇÃO DA EXECUÇÃO DO OBJETO
- 10.1 A Secretaria Municipal de Agricultura e Pesca. indicará um gestor e um fiscal do contrato que será responsável pelo acompanhamento e fiscalização da sua execução, registrando em relatório todas as ocorrências e deficiências eventualmente verificadas,

Secretaria Municipal de Agricultura e Pesca - SEAGRI Rua Benjamim Constante, nº 393, Jacu, Cep: 65930-000, Açailândia, MA, Brasil. CNPJ nº 07.000.268/0001-72 Home page: www.acailandia.ma.gov.br página 5 de 14



emitindo, caso constate alguma irregularidade, notificação a ser encaminhada à CONTRATADA para correções.

- 10.2 A fiscalização da Secretaria Municipal de Agricultura e Pesca. terá livre acesso ao local da obra, devendo a CONTRATADA colocar a sua disposição os elementos que forem necessários ao desempenho de suas atribuições.
- 10.3 É vedado a Secretaria Municipal de Agricultura e Pesca. e a seu representante, exercer poder de mando sobre os empregados da CONTRATADA, reportando- se somente aos prepostos e responsáveis por ela indicados.
- 11 CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA
- 11.1. constituem obrigações da CONTRATADA:
- 11.1.1. Executar o contrato conforme especificações do Projeto Básico e de sua proposta, com a alocação dos empregados necessários ao perfeito cumprimento das cláusulas contratuais, além de fornecer e utilizar os materiais e equipamentos, ferramentas e utensílios necessários, na qualidade e quantidade mínimas especificadas no Projeto Básico e em sua proposta;
- 11.1.2. Reparar, corrigir, remover ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, no prazo fixado pelo fiscal do contrato, os serviços/obras efetuados em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou dos materiais empregados;
- 11.1.3. Responsabilizar- se pelos vícios e danos decorrentes da execução do objeto, de acordo com os artigos 14 e 17 a 27, do Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078, de 1990), ficando a Contratante autorizada a descontar da garantia prestada, ou dos pagamentos devidos à Contratada, o valor correspondente aos danos sofridos;
- 11.1.4. A responsabilidade de que trata o subitem anterior inclui a reparação por todo e qualquer dano causado ao Município ou a terceiros, devendo, em qualquer caso, a contratada ressarcir imediatamente a Administração em sua integralidade;
- 11.1.5. Utilizar empregados habilitados e com conhecimentos básicos do objeto a ser executado, em conformidade com as normas e determinações em vigor;
- 11.1.6. Vedar a utilização, na execução dos serviços, de empregado que seja familiar de agente público ocupante de cargo em comissão ou função de confiança no órgão Contratante;





- 11.1.7. Manter durante a execução do contrato todos os requisitos de habilitação previstos no edital de licitação que originou a avença.
- 11.2. Responsabilizar- se pelo cumprimento das obrigações previstas em Acordo, Convenção, Dissídio Coletivo de Trabalho ou equivalentes das categorias abrangidas pelo contrato, por todas as obrigações trabalhistas, sociais, previdenciárias, tributárias e as demais previstas em legislação específica, cuja inadimplência não transfere a responsabilidade à Contratante.
- 11.3. A Administração Pública não se vincula às disposições contidas em Acordos, Dissídios ou Convenções Coletivas que tratem de pagamento de participação dos trabalhadores nos lucros ou resultados da empresa contratada, de matéria não trabalhista, ou que estabeleçam direitos não previstos em lei, tais como valores ou índices obrigatórios de encargos sociais ou previdenciários, bem como de preços para os insumos relacionados ao exercício da atividade.
- 11.4. Comunicar ao Fiscal do contrato, no prazo de 24 (vinte e quatro) horas, qualquer ocorrência anormal ou acidente que se verifique no local dos serviços.
- 11.5. Assegurar aos seus trabalhadores ambiente de trabalho, inclusive equipamentos e instalações, em condições adequadas ao cumprimento das normas de saúde, segurança e bem-estar no trabalho.
- 11.6. Prestar todo esclarecimento ou informação solicitada pela Contratante ou por seus prepostos, garantindo-lhes o acesso, a qualquer tempo, ao local dos trabalhos, bem como aos documentos relativos à execução do empreendimento.
- 11.7. Paralisar, por determinação da Contratante, qualquer atividade que não esteja sendo executada de acordo com a boa técnica ou que ponha em risco a segurança de pessoas ou bens de terceiros.
- 11.8. Promover a guarda, manutenção e vigilância de materiais, ferramentas, e tudo o que for necessário à execução dos serviços, durante a vigência do contrato.
- 11.9. Promover a organização técnica e administrativa dos serviços, de modo a conduzi-los eficaz e eficientemente, de acordo com os documentos e especificações que integram o Projeto Básico, no prazo determinado.
- 11.10. Conduzir os trabalhos com estrita observância às normas da legislação pertinente, cumprindo as determinações dos Poderes Públicos, mantendo sempre limpo o local dos serviços e nas melhores condições de segurança, higiene e disciplina.

Secretaria Municipal de Agricultura e Pesca - SEAGRI Rua Benjamim Constante, nº 393, Jacu, Cep: 65930-000, Açailândia, MA, Brasil. CNPJ nº 07.000.268/0001-72 Home page: www.acailandia.ma.gov.br página 7 de 14



- 11.11. Submeter previamente, por escrito, à Contratante, para análise e aprovação, quaisquer mudanças nos métodos executivos que fujam às especificações do memorial descritivo.
- 11.12. Não permitir a utilização de qualquer trabalho do menor de dezesseis anos, exceto na condição de aprendiz para os maiores de quatorze anos; nem permitir a utilização do trabalho do menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre.
- 11.13. Cumprir, durante todo o período de execução do contrato, a reserva de cargos prevista em lei para pessoa com deficiência ou para reabilitado da Previdência Social, bem como as regras de acessibilidade previstas na legislação, quando a contratada houver se beneficiado da preferência estabelecida pela Lei nº 13.146, de 2015.
- 11.14. Arcar com o ônus decorrente de eventual equívoco no dimensionamento dos quantitativos de sua proposta, inclusive quanto aos custos variáveis decorrentes de fatores futuros e incertos, tais como os valores providos com o quantitativo de vale transporte, devendo complementá- los, caso o previsto inicialmente em sua proposta não seja satisfatório para o atendimento do objeto da licitação.
- 11.15. Cumprir, além dos postulados legais vigentes de âmbito federal, estadual ou municipal, as normas de segurança da Contratante.
- 11.16. Prestar os serviços dentro dos parâmetros e rotinas estabelecidos, fornecendo todos os materiais, equipamentos e utensílios em quantidade, qualidade e tecnologia adequadas, com a observância às recomendações aceitas pela boa técnica, normas e legislação.
- 11.17. Apresentar os empregados devidamente identificados por meio de crachá.
- 11.18. Apresentar à Contratante, quando for o caso, a relação nominal dos empregados que adentrarão no órgão para a execução do serviço.
- 11.19. Observar os preceitos da legislação sobre a jornada de trabalho, conforme a categoria profissional.
- 11.20. Instruir seus empregados quanto à necessidade de acatar as Normas Internas da Contratante.
- 11.21. Manter preposto aceito pela Contratante nos horários e locais de prestação de serviço para representá-la na execução do contrato com capacidade para tomar decisões compatíveis com os compromissos assumidos.





- 11.22. Adotar as providências e precauções necessárias, inclusive consulta nos respectivos órgãos, se necessário for, a fim de que não venham a ser danificadas as redes hidrossanitárias, elétricas e de comunicação.
- 11.23. Providenciar junto ao CREA e/ ou ao CAU- BR as Anotações e Registros de Responsabilidade Técnica referentes ao objeto do contrato e especialidades pertinentes, nos termos das normas pertinentes (Leis ns. 6.496/77 e 12.378/2010).
- 11.24. Obter junto aos órgãos competentes, conforme o caso, as licenças necessárias e demais documentos e autorizações exigíveis, na forma da legislação aplicável.
- 11.25. Elaborar o Diário de Obra, incluindo diariamente, pelo Engenheiro preposto responsável, as informações sobre o andamento do empreendimento, tais como, número de funcionários, de equipamentos, condições de trabalho, condições meteorológicas, serviços executados, registro de ocorrências e outros fatos relacionados, bem como os comunicados à Fiscalização e situação das atividades em relação ao cronograma previsto.
- 11.26. Refazer, às suas expensas, os trabalhos executados em desacordo com o estabelecido no instrumento contratual, no Projeto Básico e seus anexos, bem como substituir aqueles realizados com materiais defeituosos ou com vício de construção, pelo prazo de 05 (cinco) anos, contado da data de emissão do Termo de Recebimento Definitivo.
- 11.27. Responder por qualquer acidente de trabalho na execução dos serviços, por uso indevido de patentes registradas em nome de terceiros, por qualquer causa de destruição, danificação, defeitos ou incorreções dos serviços ou dos bens da Contratante, de seus funcionários ou de terceiros, ainda que ocorridos em via pública junto à obra.
- 11.28. Providenciar, conforme o caso, as ligações definitivas das utilidades previstas no projeto (água, esgoto, gás, energia elétrica, telefone, etc.), bem como atuar junto aos órgãos federais, estaduais e municipais e concessionárias de serviços públicos para a obtenção de licenças e regularização dos serviços e atividades concluídas (ex.: Habite- se, Licença Ambiental de Operação, etc.).
- 11.29. No caso de execução de obras:
- 11.29.1. Apresentar a comprovação, conforme solicitado pela contratada, do cumprimento das obrigações trabalhistas, previdenciárias e para com o FGTS, em relação aos empregados da contratada que efetivamente participarem da execução do contrato;
- 11.29.2. Em caso de descumprimento das obrigações trabalhistas, previdenciárias e para com o FGTS, haverá retenção do pagamento da fatura mensal, em valor proporcional ao

Secretaria Municipal de Agricultura e Pesca - SEAGRI Rua Benjamim Constante, nº 393, Jacu, Cep: 65930-000, Açailândia, MA, Brasil. CNPJ nº 07.000.268/0001-72 Home page: www.acailandia.ma.gov.br página 9 de 14



inadimplemento, até que a situação seja regularizada e não havendo quitação das obrigações por parte da contratada no prazo de quinze dias, aceitar que contratante efetue o pagamento das obrigações diretamente aos empregados da contratada que tenham participado da execução dos serviços objeto do contrato.

- 12. CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA DAS INFRAÇÕES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS
- 12.1. Comete infração administrativa nos termos da Lei nº 8.666, de 1993, o licitante/adjudicatário que:
- 12.1.1. não assinar o termo de contrato, quando convocado dentro do prazo de validade da proposta;
- 12.1.2. apresentar documentação falsa;
- 12.1.3. deixar de entregar os documentos exigidos no certame;
- 12.1.4. ensejar o retardamento da execução do objeto;
- 12.1.5. não mantiver a proposta;
- 12.1.6. cometer fraude fiscal;
- 12.1.7. comportar-se de modo inidôneo.
- 12.2. Considera-se comportamento inidôneo, entre outros, a declaração falsa quanto às condições de participação, quanto ao enquadramento como ME/EPP ou o conluio entre os licitantes, em qualquer momento da licitação, mesmo após o encerramento da fase de lances.
- 12.3. O licitante/ adjudicatário que cometer qualquer das infrações acima discriminadas ficará sujeita, sem prejuízo da responsabilidade civil e criminal, às seguintes sanções:
- 12.3.1. advertência por faltas leves, assim entendidas aquelas que não acarretem prejuízos significativos para a Contratante;
- 12.3.2. Serão aplicadas as seguintes multas:
- 12.3.2.1. Multa de 10% (dez por cento) sobre o valor total do contrato diante sua inexecução total ou parcial;



- 12.3.2.2. Multa de 0,9% (nove centésimos por cento) sobre o dia de atraso injustificado por parte da contratada, sendo este prazo contado a partir do terceiro dia útil após ao fixado na ordem de serviços e no cronograma físico-financeiro.
- 12.3.3. Suspensão de licitar e impedimento de contratar com o órgão, entidade ou unidade administrativa pela qual a Administração Pública opera e atua concretamente, pelo prazo de até dois anos:
- 12.3.4. Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que a Contratada ressarcir a Contratante pelos prejuízos causados.
- 12.3.4.1. A declaração de inidoneidade constitui punição de caráter extremo e só será aplicada mediante crime, fraude ou danos ao erário, sempre precedidos do devido processos legal e do pleno exercício do direito a ampla defesa e ao contraditório.
- 12.4. A penalidade de multa pode ser aplicada cumulativamente com as demais sanções.
- 12.5. Se, durante o processo de aplicação de penalidade, houver indícios de prática de infração administrativa tipificada pela Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013, como ato lesivo à administração pública nacional ou estrangeira, cópias do processo administrativo necessárias à apuração da responsabilidade da empresa deverão ser remetidas à autoridade competente, com despacho fundamentado, para ciência e decisão sobre a eventual instauração de investigação preliminar ou Processo Administrativo de Responsabilização PAR.
- 12.6. O processamento do PAR não interfere no seguimento regular dos processos administrativos específicos para apuração da ocorrência de danos e prejuízos à Administração Pública Municipal resultantes de ato lesivo cometido por pessoa jurídica, com ou sem a participação de agente público.
- 12.7. Caso o valor da multa não seja suficiente para cobrir os prejuízos causados pela conduta do licitante, o Município poderá cobrar o valor remanescente judicialmente, conforme artigo 419 do Código Civil.
- 12.8. A aplicação de qualquer das penalidades previstas realizar- se- á em processo administrativo que assegurará o contraditório e a ampla defesa observando- se o procedimento previsto na Lei nº 8.666, de 1993.
- 12.9. A autoridade competente, na aplicação das sanções, levará em consideração a

Secretaria Municipal de Agricultura e Pesca - SEAGRI Rua Benjamim Constante, nº 393, Jacu, Cep: 65930-000, Açailândia, MA, Brasil. CNPJ nº 07.000.268/0001-72 Home page: www.acailandia.ma.gov.br página 11 de 14

AMM)



gravidade da conduta do infrator, o caráter educativo da pena, bem como o dano causado à Administração, observado o princípio da proporcionalidade.

- 12.10. Os processos administrativos de responsabilização seguirão o rito e as sanções fixadas no Decreto Municipal nº 204/2021, bem como, no que for cabível, no Código de Processo Civil.
- 12.11. Os crimes contra a Administração Pública nos processos licitatórios previstos no Código de Processos Penal serão noticiados pela Comissão de Licitação ou pelos órgãos responsáveis pela execução dos contratos à Procuradoria Geral do Município para análise e, no cabimento, denunciação ao Órgão Ministerial competente.
- 12.12. As penalidades serão obrigatoriamente registradas no Sistema de Registro Cadastral do Município de Açailândia e publicados na imprensa oficial.
- 13. CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA
- 13.1. As despesas decorrentes do presente instrumento ocorrerão pela seguinte dotação orçamentária devidamente consignada na Lei Orçamentária Anual vigente:

Nota de Empenho	Em anexo
Valor global (R\$)	R\$ 1.113.274,00 (um milhão cento e treze mil e duzentos e setenta e quatro reais)
Unidade Orçamentária	09 – SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA E PESCA
Projeto/Atividade	20.605.0007.1-029 - CONST. REF./AMPLIAÇÃO DE FEIRAS, MERCADOS E FRIGORÍFICO
Elemento da Despesa	4.4.90.51.00 - OBRAS E INSTALAÇÕES
Fonte de Recursos	700 – OUTRAS TRANSFERÊNCIAS DE CONVÊNIOS OU INSTRUMENTOS CONGÊNERES DA UNIÃO - 708 – TRANSFERÊNCIA DA UNIÃO REFERENTE À COMPENSAÇÃO FINANCEIRA DE RECURSOS MINERAIS

- 13.2. A vigência do contrato será de 12 (doze) meses, contados da data da sua assinatura.
- 13.3. Caso a vigência, em caráter de escopo, ultrapasse o exercício financeiro, deverá ser observada a disponibilidade de créditos orçamentários, bem como a previsão das despesas no plano plurianual vigente.
- 13.4. Caso a conclusão de escopo não seja concluindo dentro da vigência do contrato, este poderá ser prorrogado, observada a subcláusula 7.3., desde que o atraso não seja gerado por culpa da CONTRATADA.
- 14. CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA DA GARANTIA DO CONTRATO

Secretaria Municipal de Agricultura e Pesca - SEAGRI Rua Benjamim Constante, nº 393, Jacu, Cep: 65930-000, Açailândia, MA, Brasil. CNPJ nº 07.000.268/0001-72 Home page: www.acailandia.ma.gov.br página 12 de 14



- 14.1. Para a celebração do presente contrato, a licitante adjudicada deverá prestar garantia do contrato no valor total de 5% (cinco por cento) do valor adjudicado, podendo optar pelas seguintes formas:
- 14.1.1. caução em dinheiro ou em títulos da dívida pública emitidos sob a forma escritural, mediante registro em sistema centralizado de liquidação e de custódia autorizado pelo Banco Central do Brasil, e avaliados por seus valores econômicos, conforme definido pelo Ministério da Economia, ou;
- 14.1.2. seguro-garantia, ou;
- 14.1.3. fiança bancária emitida por banco ou instituição financeira devidamente autorizada a operar no País pelo Banco Central do Brasil.
- 14.2. A validade da garantia, nos casos de seguro ou fiança deverá perdurar durante toda a execução do contrato, sendo admitidas renovações da vigência das apólices ou documentos afins quando o caso.
- 15. CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - DA FISCALIZAÇÃO
- 15.1. A fiscalização do presente contrato será exercida pela Secretaria Municipal de Agricultura e Pesca, através do servidor abaixo identificado:

Nome: Rogério Rosa Lopes Cargo: Engenheiro Civil Matrícula: 13.636.9 CPF: 146.998.248-03

15.2. Como preposto para atuar junto ao fiscal do contrato na condição de responsável técnico por este a CONTRATADA indica o profissional abaixo identificado:

Nome: PAULO DE ARAÚJO SALES JÚNIOR

Cargo: Engenheiro Civil

CREA/MA: 878185/2023 - CPF: 057.350.773-25

- 15.3. Fiscal e proposto trabalharão em conjunto no acompanhamento da obra/serviço e sua execução, aferição de medições, recebimentos provisório e definitivo do objeto e cumprimento de todas as obrigações das partes fixadas neste contrato.
- 16.CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA DA RATIFICAÇÃO E DO FORO

Secretaria Municipal de Agricultura e Pesca - SEAGRI
Rua Benjamim Constante, nº 393, Jacu, Cep: 65930-000, Açailândia, MA, Brasil.
CNPJ nº 07.000.268/0001-72 Home page: www.acailandia.ma.gov.br
página 13 de 14



- 16.1. As partes ratificam todos os termos do presente instrumento de contrato e elegem como foro competente para dirimir os eventuais conflitos que deste possam surgir, a Comarca do Município de Açailândia, estado do Maranhão.
- 16.2. Estando de pleno acordo e no uso da sua competência civil, assinam as partes este contrato administrativo na forma da lei.

Açailândia (MA) 39 de Movembro de 2023

SILVA:05603139340 Dados: 2023.11.2916:50:14-03'00'

* ×.

LINDSON LEITAO DA Assinado de forma digital por LINDSON LEITAO DA SILVA:05603139340

Municipio de Acadandia (MA) Antonio José Ferreira Lima Filho Secretário Municipalde Agricultura e Pesca SERVCON EMPREENDIMENTOS EIRELI Lindson Leitão da Silva Representante Legal



EXTRATO DE CONTRATO

EXTRATO DO CONTRATO Nº: 2023.1128.1/TP/012/2023. PARTES: O MUNICÍPIO de Açailândia/MA, através do(a) Secretaria Municipal de Agricultura e Pesca - SEAGRI e a empresa SERVCON EMPREENDIMENTOS EIRELI. OBJETO: contratação de empresa especializada em engenharia para construção do Mercado Municipal da Vila Ildemar (Meta 02), na forma do Edital de Licitação e seus anexos e do projeto básico pertinente. BASE LEGAL: Este contrato é regido pelas disposições da Lei Federal nº 8.666/93, da Lei Complementar nº 123/2006, do Decreto Municipal nº 204/2021, bem como dos princípios constitucionais, civis e penais aplicáveis a matéria, no Edital da Tomada de Preços nº 012/2023 e nos termos e propostas do vencedor juntadas ao Processo nº 23345/2023. DO VALOR: O valor do presente contrato é de R\$ 1.113.274,00 (um milhão cento e treze mil e duzentos e setenta e quatro reais), cotados em moeda nacional na forma da proposta de preços apresentada pela vencedora do certame que precede este instrumento. PRAZO DE VIGÊNCIA: A vigência do contrato será de 12 (doze) meses, contados da data da sua assinatura. DATA DA ASSINATURA: 29 de novembro de 2023. DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: UNIDADE 09 - SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA E PESCA, PROJETO/ATIVIDADE: 20.605.0007.1-029 - CONST. REF./AMPLIAÇÃO DE FEIRAS, MERCADOS E FRIGORÍFICO, ELEMENTO DA DESPESA: 4.4.90.51.00 - OBRAS E INSTALAÇÕES, FONTE DE RECURSOS: 700 – OUTRAS TRANSFERÊNCIAS DE CONVÊNIOS OU INSTRUMENTOS CONGÊNERES DA UNIÃO - 708 - TRANSFERÊNCIA DA UNIÃO REFERENTE À COMPENSAÇÃO FINANCEIRA DE RECURSOS MINERAIS. SIGNATÁRIOS: Antonio José Ferreira Lima Filho, pela Contratante, Lindson Leitão da Silva - SERVCON EMPREENDIMENTOS EIRELI, pela Contratada. ARQUIVAMENTO: Arquivado por meios próprios na Prefeitura Municipal.

Açailândia - MA, em 29 de novembro de 2023.

Antonio José Ferreira Lima Filho Secretário Municipal de Agricultura e Pesca



Diário oficiaL



Açailândia - Maranhão

Instituído pela Lei Municipal nº 441, de 30 de novembro de 2015

PODER EXECUTIVO

VOLUME 9, Nº 1871/2023, AÇAILÂNDIA,MA, SEXTA-FEIRA, 01 DE DEZEMBRO DE 2023 EDIÇÃO DE HOJE: 3 PÁGINAS

PODER EXECUTIVO

COMISSÃO CENTRAL DE LICITAÇÃO

EXTRATO DE CONTRATO

EXTRATO DO CONTRATO Nº: 2023.1128.1/TP/012/2023

EXTRATO DO CONTRATO Nº: 2023.1128.1/TP/012/2023. PARTES: O MUNICÍPIO de Açailândia/MA, através do(a) Secretaria Municipal de Agricultura e Pesca - SEAGRI e a empresa SERVCON EMPREENDIMENTOS EIRELI. OBJETO: contratação de empresa especializada em engenharia para construção do Mercado Municipal da Vila Ildemar (Meta 02), na forma do Edital de Licitação e seus anexos e do projeto básico pertinente. BASE LEGAL: Este contrato é regido pelas disposições da Lei Federal nº 8,666/93, da Lei Complementar nº 123/2006, do Decreto Municipal nº 204/2021, bem como dos princípios constitucionais, civis e penais aplicáveis a matéria, no Edital da Tomada de Preços nº 012/2023 e nos termos e propostas do vencedor juntadas ao Processo nº 23345/2023. DO VALOR: O valor do presente contrato é de R\$ 1.113.274,00 (um milhão cento e treze mil e duzentos e setenta e quatro reais), cotados em moeda nacional na forma da proposta de preços apresentada pela vencedora do certame que precede este instrumento. PRAZO DE VIGÊNCIA: A vigência do contrato será de 12 (doze) meses, contados da data da sua assinatura. DATA DA ASSINATURA: 29 de novembro de 2023. DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: UNIDADE 09 -

SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA E PESCA, PROJETO/ATIVIDADE: 20,605,0007.1-029 - CONST. REF./AMPLIAÇÃO DE FEIRAS, MERCADOS E FRIGORÍFICO, ELEMENTO DA DESPESA: 4.4.90.51.00 -OBRAS E INSTALAÇÕES, FONTE DE RECURSOS: 700 -OUTRAS TRANSFERÊNCIAS DE CONVÊNIOS OU INSTRUMENTOS CONGÊNERES DA UNIÃO - 708 -TRANSFERÊNCIA DA UNIÃO REFERENTE À COMPENSAÇÃO FINANCEIRA DE RECURSOS MINERAIS. SIGNATÁRIOS: Antonio José Ferreira Lima Filho, pela Contratante, Lindson Leitão da Silva - SERVCON EMPREENDIMENTOS EIRELI, pela Contratada. ARQUIVAMENTO: Arquivado por meios próprios na Prefeitura Municipal. Açailândia - MA, em 29 de novembro de 2023. Antonio José Ferreira Lima Filho - Secretário Municipal de Agricultura e Pesca

SAAE

DISPENSA

EXTRATO DE CONTRATO 065/D-011/2023

EXTRATO DE CONTRATO Nº 065/D-011/2023. PARTES: Município de Açailândia - SAAE Serviço Autônomo de Água e Esgoto pela CONTRATANTE: e a Empresa JUPITER TELECOMUNICACOES E INFORMATICA LTDA, inscrita no CNPJ pelo nº 01.625.636/0001-91, como CONTRATADA. OBJETO: Contratação de pessoa(s) jurídica(s) para execução de serviços de acesso à internet via fibra óptica com o plano empresarial de até 500MB de download e até 160MB de upload mensalidade com fidelidade de 12 meses com IP fixo, visando atender as necessidades do Município de Açailândia - SAAE Serviço Autônomo de Água e Esgoto; BASE LEGAL: nos termos Art. 24, inciso II da Lei Federal Nº 8.666/93 e suas posteriores alterações; VALOR: R\$: 11.040,00 (onze mil e quarenta reais); DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: Exercício 2023, Unidade Orçamentária: 30.40 - 17.122.0061.2-288 - Manutenção Administrativa do SAAE, Elemento de despesa: 3.3.90.39.00.00; Descrição --Outros servicos de terceiros-pessoa jurídica: Fonte de Recursos: 500 Recursos Ordinários-Recurso do Exercício Corrente, Exercício 2023, Unidade Orcamentária: 30.40 -17.512.0061,2-292- Manutenção dos Sub. De Abastecimento de Água e Esgoto, Elemento de despesa: 3.3.90.39.00.00; Descrição - Outros serviços de terceiros-pessoa jurídica; Fonte de Recursos: 500 Recursos Ordinários-Recurso do Exercício Corrente. SIGNATÁRIOS: Halan Jefferson dos





Diário Oficial do Município
INSTITUÍDO PELA LEI MUNICIPAL N° 441, DE 30 DE NOVEMBRO DE 2015
Avenida Santa Luzia, S/N, Bairro Parque das Nações
CEP: 65930-000 - Açailândia-MA
www.acallandia.ma.gov.br

Aluisio Silva Sousa Prefeito Municipal

Renan Rodrigues Sorvos Procurador-Geral do Município

ISSN 1677-7069



Ano CLXI Nº 229

Brasília - DF, segunda-feira, 4 de dezembro de 2023

SEÇÃO 🚯

Sumário

Presidência da República	
Ministério da Agricultura e Pecuária	
Ministério das Cidades	
Ministério da Ciência, Tecnologia e Inovação	
Ministério das Comunicações	
Ministério da Cultura	
Ministério da Defesa,	
Ministério do Desenvolvimento Agrário e Agricultura Familiar	
Ministério do Desenvolvimento e Assistência Social, Família e Combate à Fome	
Ministério do Desenvolvimento, Indústria, Comércio e Serviços	
Ministério dos Direitos Humanos e da Cidadania	
Ministério da Educação	
Ministério do Empreendedorismo, da Microempresa e da Empresa de Pequeno Porte	
Ministério do Esporte	
Ministério da Fazenda	
Ministério da Gestão e da Inovação em Serviços Públicos	
Ministério da Integração e do Desenvolvimento Regional	
Ministério da Justiça e Segurança Pública	
Ministério do Meio Ambiente e Mudança do Clima	
Ministério de Minas e Energia	
Ministério das Mulheres	
Ministério do Planejamento e Orçamento	
Ministério de Portos e Aeroportos	
Ministério dos Povos Indígenas	
Ministério da Previdência Social	
Ministério das Relações Exteriores	
Ministério da Saúde	
Ministério do Trabalho e Emprego	
Ministério dos Transportes	
Ministério do Turismo	
Banco Central do Brasil	
Controladoria-Geral da União	
Ministério Público da União	
Tribunal de Contas da União	
Defensoria Pública da União	
Poder Legislativo	
Poder Judiciário	
Entidades de Fiscalização do Exercício das Profissões Liberais	
Ineditoriais	
INEGROTIAIS	226
Esta edição é composta de 359 páginas	

Presidência da República

CASA CIVIL

SECRETARIA EXECUTIVA SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO

EXTRATO DE CONTRATO № 35/2023 - UASG 110001

Nº Processo: 00094.001012/2022-73.

Pregão Nº 29/2023. Contratante: SECRETARIA DE ADMINISTRACAO/PR.

Contratado: 38.597.881/0001-42 - X.DIGITAL BRASIL SEGURANCA DA INFORMACAO LTDA. Objeto: Prestação de serviços, de emissão de certificados digitais internacionais do tipo ssl, com validade de 01 (um) ano, para os sistemas que estão na dmz da rede pr, para que sejam reconhecidos internacionalmente e validados por padrão nos navegadores web internet explorer, google chrome, mozilla firefox e safari, e em dispositivos móveis, celulares e tablets compatíveis com ios e android, sem a necessidade de nenhuma intervenção manual do usuário ou instalação de cadelas adicionais nas últimas versões dos respectivos navegadores. Fundamento Legal: LEI 10.520 / 2002 - Artigo: 1. Vigência: 30/11/2023 a 30/11/2023 A 30/11/2024. Valor Total: R\$ 19.800,00. Data de Assinatura: 30/11/2023.

(COMPRASNET 4.0 - 01/12/2023).

EXTRATO DE CONTRATO Nº 30/2023 - UASG 110001

Nº Processo: 00059.000338/2023-91.

Pregão № 20/2023. Contratante: SECRETARIA DE ADMINISTRACAO/PR.

Contratado: 11.162.311/0001-73 - R7 FACILITIES - MANUTENCAO E SERVICOS LTDA. Objeto: Prestação de serviços continuados de engenharia na melhoria contínua, estudo, planejamento, desenvolvimento, execução, acompanhamento e fiscalização de projetos e serviços de engenharia, com disponibilização de mão de obra em regime de dedicação exclusiva. Fundamento Legal: LEI 10.52D / 2002 - Artigo: 1. Vigência: 01/12/2023 a 01/12/2024. Valor Total: R\$ 2.895.896,76. Data de Assinatura: 01/12/2023.

(COMPRASNET 4.0 - 01/12/2023).

AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO № 56/2023 - UASG 110001

Nº Processo: 00087000885202339. Objeto: Contratação de empresa para fornecimento de combustiveis. Total de Itens Licitados: 3. Edital: 04/12/2023 das 09h00 às 12h00 e das 14h00 às 17h00. Endereço: Anexo li do Palácio do Planalto Sala 201 - Colit, → BRASÍLIA/DF ou https://www.gov.br/compras/edital/110001-5-00056-2023. Entrega das Propostas: a partir de 04/12/2023 às 09h00 no site www.gov.br/compras. Abertura das Propostas: 18/12/2023 às 09h30 no site www.gov.br/compras. Informações Gerais: O Edital está disponivel também na página eletrônica: https://www.gov.br/casacivil/pt-br/acesso-a-informacao/licitacoes-e-contratos/secretaria-de-administracao/licitacoes-

GUILHERME PAIVA SILVA Pregoeiro

(SIASGnet - 30/11/2023) 110001-00001-2023NE110001

AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO № 46/2023 - UASG 110001

Nº Processo: 00059000051202361. Objeto: Registro de Preços para contratação de serviços gráficos. Total de Itens Licitados: 17. Edital: 04/12/2023 das 09h00 às 12h00 e das 14h00 às 17h00. Endereço: Anexo Ii do Palacio do Planalto Sala 201 - Colit, Brasília - BRASÍLIA/DF ou https://www.gov.br/compras/edital/110001-5-00046-2023. Entrega das Propostas: a partir de 04/12/2023 às 09h00 no site www.gov.br/compras. Abertura das Propostas: 18/12/2023 às 09h30 no site www.gov.br/compras. Informações Gerais: O Edital está disponível também na página eletrônica: https://www.gov.br/casacivil/pt-br/acesso-a-informacao/licitacoes-e-contratos/secretaría-de-administracao/licitacoes.

GUILHERME PAIVA SILVA Pregoeiro

(SIASGnet - 30/11/2023) 110001-00001-2023NE110001

AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO № 47/2023 - UASG 110001

Nº Processo: 00087000865202368. Objeto: Contratação de empresa para locação de veiculos, com e sem motorista, para todos os Estados da Região Nordeste. Total de Itens Licitados: 1. Edital: 04/12/2023 das 09h00 às 12h00 e das 14h00 às 17h00. Endereço: Anexo li do Palácio do Planalto Sala 201 - Colit, - BRASÍLIA/DF ou https://www.gov.br/compras/edital/110001-5-00047-2023. Entrega das Propostas: 18/12/2023 às 09h30 no site www.gov.br/compras. Alpertura das Propostas: 18/12/2023 às 09h30 no site www.gov.br/compras. Informações Gerais: O Edital estará disponível também na página eletrônica: https://www.gov.br/casacivil/pt-br/acesso-a-informação/licitacese-e-contratos.

ANDRESSA TAVARES DA ROCHA

(SIASGnet - 01/12/2023) 110001-00001-2023NE110001

ADVOCACIA-GERAL DA UNIÃO

ESCOLA SUPERIOR DA ADVOCACIA-GERAL DA UNIÃO MINISTRO VICTOR NUNES LEAL

EXTRATO DE TERMO ADITIVO Nº 4/2023 - UASG 110156

Número do Contrato: 7/2019.

Nº Processo: 00590.000819/2019-92.

Inexigibilidade. Nº 74/2019. Contratante: ESCOLA SUPERIOR AGU MINIST. VICTOR NUNES LEAL. Contratado: 21.580.534/0001-04 - TIRANT EMPORIO DO DIREITO EDITORIAL LTDA. Objeto: Prorrogar o prazo da vigência por mais 12 (doze) meses, bem como reajustar os valores do contrato. Vigência: 31/12/2023 a 30/12/2024. Valor Total Atualizado do Contrato: R\$ 84.800,00. Data de Assinatura: 30/11/2023.

(COMPRASNET 4.0 - 30/11/2023).

SECRETARIA-GERAL DE CONSULTORIA SECRETARIA-GERAL DE ADMINISTRAÇÃO

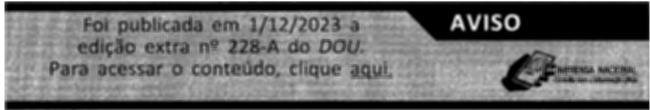
SUPERINTENDÊNCIA REGIONAL DE ADMINISTRAÇÃO DA 5ª REGIÃO

EXTRATO DE DOAÇÃO № 24/2023

Processo 00440.001899/2023-01 - DOADOR: SUPERINTENDÊNCIA DE ADMINISTRAÇÃO EM PERNAMBUCO, CNPJ nº 03.559.037/0001-42, DONATÁRIO: INSTITUTO PARA O DESENVOLVIMENTO TECNOLÓGICO E SOCIAL - IDEAR, CNPJ nº 08.362.831/0001-15. Objeto: Doação de bens permanentes classificados como IRRECUPERÁVEIS constantes do Termo de Doação nº 18/2023. Data da assinatura: 22.11.2023.

EXTRATO DE DOAÇÃO Nº 25/2023

Processo 00419.002135/2022-11 - DOADOR: SUPERINTENDÊNCIA DE ADMINISTRAÇÃO EM PERNAMBUCO, CNPJ nº 0.3.559.037/0001-42, DONATÁRIO: INSTITUTO PARA O DESENVOLVIMENTO TECNOLÓGICO E SOCIAL - IDEAR, CNPJ nº 08.362.831/0001-15. Objeto: Doação de bens permanentes classificados como OCIOSOS constantes do Termo de Doação nº 17/2023. Data da assinatura: 30.11.2023.





Educação, Cultura e Esporte do Município, conforme consta no Termo de Referência (anexo I) deste Edital. Os Ares-Condicionados serão adquiridos com os recursos proveniente da EMENDA PARLAMENTAR IMPOSITIVA Nº 0732/2022 de autoria do então DEPUTADO ESTADUAL ANTÔNIO GOMIDE.

O Edital completo e outras informações estão à disposição dos interessados no o acima, no site: www.bll.org.br ou no site oficial: prigueldoaraguaia.go.gov.br, em horário de expediente ou pelo telefone: (62)

São Miguel do Araguaia-GO, 1º de dezembro de 2023. PAULO ALBERTO DIAS SILVA Pregoeiro

PREFEITURA MUNICIPAL DE SENADOR CANEDO

AVISO DE LICITAÇÃO TOMADA DE PREÇOS Nº 12/2023

O Município de Senador Canedo/GO, através da Comissão Permanente de Licitação - CPL constituída pelo Decreto nº 2.708/2022, toma público que esta municipalidade realizará licitação na modalidade de TOMADA DE PREÇOS Nº, 012/2023, do tipo MENOR PREÇO GLOBAL, às o9h00min do dia 05 de dezembro de 2023, na sala de reuniões da CPL, na Rua Santo Antonio, 0 - Q11 - Zona Rural, Senador Canedo - GO, 75250-000, tendo como objeto para CONTRATAÇÃO DE EMPRESA DE ENGENHARIA PARA ADEQUAÇÃO E REFORMA DO CAMPO DO SABARA EM SENADOR CANEDO, NA RUA 3 COM AVENIDA PADRE OSCAR FERREIRA, APM 1, LA BONSUCESSO, constante do Processo Administrativo nº 3.200/2023. Pelo conhecimento da Documentação apresentada em 28 de novembro de 2023, pela empresa inabilitada nos termos do § 3º, do artigo 48, da lei nº 8.66/93 com a Realização de Sessão Pública Complementar para análise da referida.

Senador Canedo-GO, 1º de dezembro de 2023 LEANDRO BLAMIRES Presidente da CPL

PREFEITURA MUNICIPAL DE SERRANÓPOLIS

EXTRATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO № 24/2023

CONTRATANTE: Fundo Municipal de Saúde de Serranópolis-GO, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 12.251.090/0001-72. CONTRATADO: SANCRISTO - COLETA DE RESIDUOS EIREU, pessoa jurídica de direito privado, devidamente inscrita no CNPJ sob nº 14.147.098/0001-19, com sede na Rodovia BR-463, S/N, Zona Rural, Dourados/MS OBJETO: PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE COLETA E TRANSPORTE, TRATAMENTO E DISPOSIÇÃO FINAL DOS RSS (RESIDUOS DOS SERVIÇOS DE SAÚDE) DOS GRUPOS A, B e E DEFINIDOS NAS RESOLUÇÕES DA CONAMA Nº 358/2005 E ANVISA RCD 222 DE 28 DE MARÇO DE 2018, NOS ESTABELECIMENTOS MUNICIPAIS GERADORES DE RSS. VALOR TOTAL: R\$14.940,00 (quatorze mil novecentos e quarenta reais) PRAZO: 365 dias DATA DE ASSINATURA: 04/01/2023 MOTIVO DA DISPENSA: Para atender as necessidades da secretaria de saúde.

EXTRATO DE DISPENSA DE UCITAÇÃO № 308/2023

CONTRATANTE: Fundo Municipal de Saúde de Serranópolis-GO, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 12.251.090/0001-72. CONTRATADO: LUCENV NEVES DE SOUZA, pessoa jurídica de direito privado, devidamente inscrita no CNPJ sob nº 08.583.419/0001-25, com sede na Rua das Palmeiras, Q. 43, L. 12, Setor Marajá, Serranópolis-GO OBJETO: AQUISIÇÃO DE PORTA DE VIDRO VALOR TOTAL: R\$11.357,00 (onze mil trezentos e cinquenta e sete reais) PRAZO: 30 dias DATA DE ASSINATURA: 06/03/2023 MOTIVO DA DISPENSA: Para atender as necessidades da Secretaria de saúde

EXTRATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO № 309/2023

CONTRATANTE: Fundo Municipal de Saúde de Serranópolis-GO, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 12.251.090/0001-72. CONTRATADO: LUCENY NEVES DE SOUZA, pessoa jurídica de direito privado, devidamente inscrita no CNPJ sob nº 08.583.419/0001-25, com sede na Rua das Palmeiras, Q. 43, L. 12, Setor Marajá, Serranópolis-GO OBLETO: AQUISICAÇO DE PORTA DE VIDRO E PAINEIS DE VIDRO VALOR TOTAL: R\$13.977,50 (treze mil novecentos e setenta e sete reais e cinquenta centavos) PRAZO: 30 dias DATA DE ASSINATURA: 06/03/2023 MOTIVO DA DISPENSA: Para atender as necessidades da Secretaria de saúde.

EXTRATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO № 700/2023

CONTRATANTE: Fundo Municipal de Saúde de Serranópolis-GO, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPI/MF sob o nº 12.251.090/0001-72. CONTRATADO: RESTAURANTE PANELA VELHA EIRELI-ME, pessoa junídica de direito privado, devidamente inscrita no CNPI sob nº 28.283.900/0001-02, com sede na Avenida Rio Claro, N. 762, Q. 36, L. 188, Centro, Jatai-GO. OBJETO: FORNECIMENTO DE REFEIÇÕES PARA SERVIDORES. VALOR TOTAL: R\$16.225,00 (dezesseis mil duzentos e vinte e cinco reais) PRACO: 30 dias DATA DE ASSINATURA: 13/06/2023 MOTIVO DA DISPENSA: Para atender as necessidades da secretaria de saúde.

PREFEITURA MUNICIPAL DE VARJÃO

AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 8/2023

A Prefeitura de Varjão, Estado de Goiás, torna público que fica designado para o dia 14/12/2023, às 10h00min, através da plataforma www.bll.org.br. PREGÃO ELETRÔNICO, tendo por objeto a aquisição de uniformes para atender as demandas da Assistência Social. Os interessados poderão obter cópia do Edital no site www.varjao.go.gov.br; email: cplvarjao@varjao.go.gov.br e site www.bll.org.br e esclarecimentos pelo fone 62-35541457.

Varjão, 30 de novembro de 2023. WOSHITON CARLOS ANTUNES VIEIRA

AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 9/2023

A Prefeitura de Varjão, Estado de Golás, torna público que fica designado para o dia 15/12/2023, às 09h00min, através da plataforma www.bll.org.br, PREGÃO ELETRÔNICO, tendo por objeto a aquisição de um trator agricola de pneus. Os interessados poderão obter cópia do Edital no site www.varjao.go.gov.br; email: cplvarjao@varjao.go.gov.br e site www.bll.org.br e esclarecimentos pelo fone 62-35541457. Varjão, 01 de dezembro de 2023. Woshiton Carlos Antunes Vieira, Pregoeiro

Varjão, 1º de dezembro de 2023. WOSHITON CARLOS ANTUNES VIEIRA Pregoeiro

AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO PRESENCIAL SRP Nº 20/2023

A Prefeitura de Varjão, Estado de Goiás, torna público que fica designado para o dia 18/12/2023, às 09h00min, na Sala de Reuniões da CPL, PREGÃO PRESENCIAL, tendo por objeto a eventual aquisição de lixeira de calçada em aço carbono. Os interessados poderão obter cópia do Edital no site www.varjao.go.gov.br, email: cplvarjao@varjao.go.gov.br e esclarecimentos pelo fone 62-35541457.

Varjão, 4 de dezembro de 2023. WOSHITON CARLOS ANTUNES VIEIRA.

AVISO DE REVOGAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 4/2023

ISSN 1677-7069

A Prefeitura de Varjão torna público que por razões de interesse público constantes dos autos, REVOGA o Pregão Eletrônico nº 04/2023, que tem por objeto a aquisição de um trator agrícola para atendimento das necessidades da Prefeitura Municipal de Varjão, nos termos do art. 49, Lei n. 8666/93. Varjão/GO, 29 de novembro de 2023.

Varjão, 29 de novembro de 2023. RAFAEL PEREIRA MACHADO FRANCO

ESTADO DO MARANHÃO

PREFEITURA MUNICIPAL DE AÇAILÂNDIA

EXTRATO DE CONTRATO

EXTRATO DO CONTRATO №: 2023.1128.1/TP/012/2023. PARTES: O MUNICÍPIO de Açailândia/MA, através do(a) Secretaria Municipal de Agricultura e Pesca - SEAGRI e a empresa SERVCON EMPREENDIMENTOS EIRELI. OBJETO: contratação de empresa especializada em engenharia para construção do Mercado Municipal da Vila Ildemar (Meta 02), na forma do Edital de Licitação e seus anexos e do projeto básico pertinente. BASE LEGAL: Este contrato é regido pelas disposições da Lei Federal nº 8.666/93, da Lei Complementar nº 123/2006, do Decreto Municipal nº 204/2021, bem como dos princípios constitucionais, civis e penais aplicáveis a matéria, no Edital da Tomada de Preços nº 012/2023 e nos termos e propostas do vencedor juntadas ao Processo nº 23345/2023. DO VALOR: O valor do presente contrato é de R\$ 1.113.274,00 (um milhão cento e treze mil e duzentos e setenta e quatro reais), cotados em moeda nacional na forma da proposta de preços apresentada pela vencedora do certame que precede este instrumento. PRAZO DE VIGÊNCIA: A vigência do contrato será de 12 (doze) meses, contados da data da sua assinatura. DATA DA ASSINATURA: 29 de novembro de 2023. DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: UNIDADE 09 - SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA E PESCA, PROJETO/ATIVIDADE: 20.605.0007.1-029 - CONST. REF./AMPLIAÇÃO DE FEIRAS, MERCADOS E FRIGORÍFICO, ELEMENTO DA DESPESA: 4.4.90.51.00 - OBRAS E INSTALAÇÕES, FONTE DE RECURSOS: 700 OUTRAS TRANSFERÊNCIAS DE CONVÊNIOS OU INSTRUMENTOS CONGÊNERES DA UNIÃO -708 - TRANSFERÊNCIA DA UNIÃO REFERENTE À COMPENSAÇÃO FINANCEIRA DE RECURSOS MINERAIS. SIGNATÁRIOS: Antonio José Ferreira Lima Filho, pela Contratante, Lindson Leitão da Silva - SERVCON EMPREENDIMENTOS EIRELI, pela Contratada. ARQUIVAMENTO: Arguivado por meios próprios na Prefeitura Municipal.

PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO ALEGRE DO PINDARÉ

AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 44/2023 - CPL/PMAAP

PROC. ADM. Nº 432/2023 - Sec. De Educação, Esportes e Lazer.
O Município de Alto Alegre Do Pindaré - MA, através da sua Secretária
Municípial de Administração torna público que realizará no dia 18/12/2023 às 09h00min
licitação na modalidade PREGÃO ELETRÔNICO - do tipo MENOR PREÇO POR LOTE, modo de disputa ABERTO, na forma da Lei Federal nº 10.520/2002 e Decreto Federal nº 10.024/2019, visando a seleção e Registro de Preços para Futura e Eventual Contratação de Empresa Especializada para aquisição de gêneros alimentícios diversos, para preparo de merenda escolar para distribuição gratuita aos alunos da Educação Básica matriculados na Rede Municipal de ensino do Município de Alto Alegre do Pindaré - MA, sob o Sistema de Registro de Preços-SRP, cujas especificações encontram-se detalhadas no Edital e seus anexos. O Pregão Eletrônico será realizado em sessão pública, via Internet, mediante condições de segurança - criptografia e autenticação - em todas as suas fases. Local: Portal de Compras Públicas - https://www.portaldecompraspublicas.com.br. Recebimento das propostas: A partir da publicação do aviso de edital. O edital encontra-se disponível no site supracitado e também pode ser obtido gratuitamente pelo e-mail: cpl.altoalegrep@gmail.com

> Alto Alegre do Píndaré - MA, 28 de novembro de 2023 FRANCIVAL VELOSO FERNANDES Pregoeiro Oficial

PREFEITURA MUNICIPAL DE BACABEIRA

EXTRATO DE CONTRATO

RESENHA DO CONTRATO № 081/2023 - SALDO DE ATA № 010/2023. RESULTANTE DO PREGÃO ELETRÔNICO EM SRP № 003/2023. OBJETO: contratação de empresa especializada em fornecimento de material de limpeza para suprir às necessidades das Secretarias do município de Bacabeira - MA. PARTES: SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, inscrita no C.N.P.J. Nº: 01.611.396/0001-76 e a empresa E. SILVA DA SILVA, inscrita no C.N.P.J. Nº: 10.809.547/0001-96. BASE LEGAL: Lei Federal Nº: 10.520/02, Decreto Federal Nº: 10.024/2019, Decreto Municipal Nº 07/2020, Decreto Federal Nº: 8.538/2015, da Lei 10024/2019, Decreto Mulnicipal Nº 10/2020, Decreto Federal Nº: 8.538/2015, da Lei Complementar Nº: 123/2006, Decreto Federal Nº: 7.892/2013 alterado pelo Decreto Federal Nº: 8.250/2014 e pelo Decreto Nº 9.488/2018 e subsidiariamente a Lei Nº: 8.666/1993 com suas alterações e demais normas regulamentares pertinentes à espécie. ViGÉNCIA DO CONTRATO: 31 de detembro de 2023. DOS RECURSOS ORÇAMENTÂRIOS: 02; 04; 12; 12.361, 12.361,0019; 12.361,0019.2035; 12.361,0019.2035 - 3.3.90.30; 02; 18; 12; 04; 12; 12.361; 12.361.0019; 12.361.0019.2035; 12.361.0019.2035 - 3.3.90.30; 02; 18; 12; 12.361.019.2361.019.2033 - 3.3.90.30; 02(A)R DO CONTRATO: R\$ 48.549,60 (quarenta e oito mil, quinhentos e quarenta e nove reais e sessenta centavos). FORO: Comarca de Rosário - MA. DATA DE ASSINATURA: 20 de novembro de 2023. ASSINATURAS: Sr.ª LUCINEIRE FERREIRA RODRIGUES (CONTRATANTE) e pela Sr.ª. ELIZA SILVA DA SILVA (DETENTORA DO CONTRATO). Bacabeira - MA, 27 de novembro de 2023 - Lucineire Ferreira Rodrigues - Secretária Municipal de Educação.

PREFEITURA MUNICIPAL DE BALSAS

EXTRATO DE CONTRATO

RESENHA DO CONTRATO Nº 435/2023 -SESAU. Referente Pregão Eletrônico Nº 40/2023. PARTES: Secretaria Municipal de Saúde e a empresa M. S. GESTÃO EM ALIMENTAÇÃO LTDA, inscrita no CNPJ sob o nº 25.993.854/0002-28. OBJETO: O objeto do presente Termo de Contrato é a contratação de empresa para fornecimento de refeições prontas, acondicionadas e transportadas em embalagens tipo marmitex para atender as secretarias do Município de Balsas-MA, com espaço físico equipado com todos os recursos necessários ao bom funcionamento pela CONTRATADA. VIGÊNCIA: O presente contrato iniciar-se-á na data de sua assinatura e terá vigência até 31 de Dezembro de 2023. PREÇO: O valor do presente Termo de Contrato é de R\$ 245.700,00 (duzentos e quarenta e cinco mil e setecentos reais). DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: 10.301.1013.2-056.3.3.90.30.00.00. DO FORO: Comarca de Balsas. DATA DA ASSINATURA: 01 de dezembro de 2023. ASSINATURAS: Raylson Felix Barros (Contratante) e Lucas Panisson (Contratada).

